



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



[vereadorcabocruz@campomourao.leg.br](mailto:vereadorcabocruz@campomourao.leg.br)

# SÚMULA

Nos termos da Resolução n. 11, de 2013, com alterações posteriores, registramos a seguinte Súmula:

**Indicação – pavimentação asfáltica na Estrada Rural que dá acesso à Comunidade São Benedito.**

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05, de agosto, de 2019.**

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

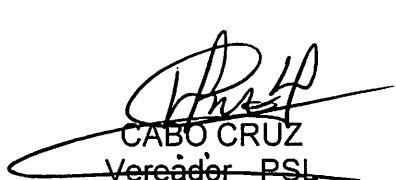
Protocolo N.º 225 / 2019

Campo Mourão, 05 / 08 / 19 Horas 14:57

bocruz

PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Vereador OLIVINO CUSTÓDIO**  
Presidente do Poder Legislativo  
Campo Mourão – PR

  
CABO CRUZ  
Vereador PSL

Poder Legislativo de Campo Mourão  
Processo nº 1588 / 2019  
Código Verificador : R5D3  
Requerente: ROBERTO CRUZ MENDES  
Data / Hora: 15/08/2019 13:32  
Assunto: Processo Legislativo  
Subassunto: Súmula



000000000000010854

# A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:



SÚMULA Nº Q25 /2019.

REQUERIMENTO Nº            /2019.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

## SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e CÓPIA ANEXO.

## - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() Necessita de análise jurídica.

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)  
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2017 , datado em do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

() TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

## - QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

() há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

() A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº /2017 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão, 12 de agosto de 2019.

Jéssica França dos Santos

Coordenadoria de Assuntos Legislativos

601/2019 - 18/03 - INDICAÇÃO - Edoel Rocha - REALIZAR O SERVIÇO DE  
CASCALHAMENTO, NA ESTRADA QUE VAI DA PROPRIEDADE DO SENHOR  
JOÃO DA RÉ, ATÉ A IGREJA DO SÃO BENEDITO, LOCALIZADA NA  
COMUNIDADE DO SÃO BENEDITO.





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**



RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
[CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](mailto:CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)

Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciênci a Súmula nº 225/2019 de autoria do vereador Cabo Cruz - INDICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL QUE DÁ ACESSO A COMUNIDADE SÃO BENEDITO.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Parecer Jurídico.

  
**OLIVINO CUSTODIO**  
Presidente

Campo Mourão, 16 de Agosto de 2019.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-020  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**DIRETORIA JURÍDICA**

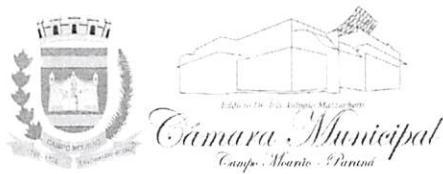
DE: DIRETORIA JURÍDICA  
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER N°. 799 /2019  
Ref.: SÚMULA N° 225/2019  
ORIGEM: VEREADOR CABO CRUZ

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:

*[Handwritten signature]*



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87300-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



### I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Roberto Cruz Mendes apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº **225/2019** - Processo Digital nº 1588/2019 - que registra “**Indicação – pavimentação asfáltica na Estrada Rural que dá acesso à Comunidade São Benedito**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 05 de agosto de 2019.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 12 de agosto de 2019, a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o Assunto, mas, que necessita de análise jurídica quanto a prejudicialidade, e, quanto aos quesitos para recebimento e distribuição, que a proposição tem conteúdo que foi objeto de indicação ou requerimento nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, apontando a existência da **Indicação 601/2019** do de autoria do Ilustre Vereador Edoel Rocha.

Em 16 de agosto do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-320  
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



## **II - DO MÉRITO**

A Súmula requer o registro de **Indicação** para pavimentação asfáltica na Estrada Rural que dá acesso à Comunidade São Benedito.

Salvo melhor juízo, a Súmula em epígrafe não possui o mesmo objeto da **Indicação 601/2019** de autoria do Vereador Edoel Rocha (que trata de cascalhamento), porquanto a presente Súmula trata de pavimentação asfáltica.

No tocante a posterior apresentação de proposições legislativas, cabe ressaltar os prazos previstos nos artigos 2º e 3º da Resolução nº. 11/13, a qual dispõe sobre o registro de Súmulas.

## **III - DA CONCLUSÃO**

*EX POSITIS*, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à apresentação da presente Súmula.

Campo Mourão, 19 de agosto de 2019.

**Sidney Kendy Matsuguma**  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 56.500



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
[WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR](http://WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR)



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciênciça ao parecer nº. 799/2019 em que a Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação Súmula 225/2019 de autoria do vereador Roberto Cruz Mendes; que registra "Indicação - pavimentação asfáltica na Estrada Rural que dá acesso à Comunidade São Benedito".

2 - Adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.

  
OLIVINO CUSTODIO  
Presidente

Campo Mourão, 20 de Agosto de 2019.